



**Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA**  
**Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento - NISPLAN**

# **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PAS / 2022**

## Resumo da Programação Anual de Saúde - 2022

Estado: Pará

**Período do Plano de Saúde:** 2020-2023

**Data de finalização:** 09/07/2021 10:41:58

**Status da PAS:** Em análise no Conselho de Saúde

## Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

**DIRETRIZ Nº 1 - Diretriz 1 - Garantir, efetivar e consolidar os princípios do SUS, fortalecendo a Atenção Primária na implementação das Redes de Atenção à Saúde e a Política Nacional de Humanização, considerando as especificidades territoriais, para promoção, proteção e cuidado da população, conforme o Decreto 7508/2011.**

**OBJETIVO Nº 1.1** - Objetivo 1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especial, ambulatorial e hospitalar.

| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Descrição da Meta                                                                                              | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                           | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                |                                                                                            | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aumentar o % de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF)     | Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) | 79,38                  | 2019 | Percentual        | 82,00              | 83,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Fomentar a Gestão das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família (PBF). Coordenação Estadual de Nutrição (CEN)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                                                      |                                                                                                                |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ampliar o acesso à atenção odontológica na atenção básica, passando para % equipes de saúde bucal implantadas. | Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica                           | 44,58                  | 2019 | Percentual        | 47,50              | 50,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Incentivar os municípios no aumento da cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal, fazendo com que o Estado atinja em 46% até 2021. Coordenação Estadual de Saúde Bucal (CESB)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                              |                                                                                                                |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada.                                     | Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.                                 | 0,24                   | 2019 | Percentual        | 1,10               | 1,30                  | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Incentivar os municípios no aumento da ação coletiva de escovação dental supervisionada fazendo com que o Estado atinja 1,0%. Coordenação Estadual de Saúde Bucal (CESB)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                      |                                                                                                                |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.                                    | Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica                            | 66,80                  | 2019 | Percentual        | 65,74              | 78,28                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Garantir apoio institucional aos 144 municípios para expansão e qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), como coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde (RAS), fortalecendo a gestão e a atenção. Coordenação Estadual Saúde da Família (CESF)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS. |                                                                                                                |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Fortalecer ações de saúde em 6 Regiões de Saúde com referência de municípios com Estratégia Saúde da Família voltada aos quilombolas, negros, assentados, ribeirinhos e fluviais no Estado do Pará. Coordenação Estadual de Saúde Indígena e Povos Tradicionais (CESIPT)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.      |                                                                                                                |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Fortalecer ações em saúde para a população indígena em 6 Regiões de Saúde com referência de municípios com aldeias indígenas no Estado do Pará. Coordenação Estadual de Saúde Indígena e Povos Tradicionais (CESIPT)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                          |                                                                                                                |                                                                                            |                        |      |                   |                    |                       |                   |

Ação Nº 4 - Fomentar a Implantação e/ou Implementação de Ações Estratégicas do Plano Estadual de Enfrentamento aos Acidentes de Motor com Escalpelamento no Estado do Pará em 6 Regiões de Saúde com municípios de abrangência ribeirinha. Coordenação Estadual de Saúde Indígena e Povos Tradicionais (CESIPT)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.

Ação Nº 5 - Implementar/implantar as ações de saúde em 100% dos municípios que aderiram a Política de Atenção Integral a Saúde Prisional – PNAISP. Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde Prisional (CEAISP)/DPAIS.

Ação Nº 6 - Realizar ações e projetos de prevenção e cuidado relacionados à COVID-19 voltados as populações vulneráveis. Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde Prisional (CEAISP)/DPAIS.

Ação Nº 7 - Realizar assessoramento e monitoramento de equipes de saúde prisional e fomentar a Política Nacional de Atenção Integral a Pessoa Privada de Liberdade para futuras adesões municipais, e apoia o cuidado no território de pessoa c/ transtorno mental em conflito com a lei - PNAISP.Coordenação Estadual de Atenção Integral à Saúde Prisional (CEAISP)/DPAIS e Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis as Pessoas com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP)/DPAIS.

Ação Nº 8 - Fomentar a implantação e/ou implementação da Política de Atenção Integral à Saúde da Criança no Estado (7 eixos), por meio da execução de 201 ações programadas. Coordenação Estadual Saúde da Criança (CESC)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.

Ação Nº 9 - Fomentar a Implantação e Implementação da Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e jovens em 60 % dos municípios do Estado do Pará. Coordenação Estadual Saúde do Jovem e Adolescente (CESJA)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.

Ação Nº 10 - Coordenar o Programa de provimento de pessoal (MAIS MÉDICOS). Coordenação Estadual Saúde do Homem (CESH)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.

Ação Nº 11 - Fomentar e acompanhar a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem em 50% dos municípios. Coordenação Estadual Saúde do Homem (CESH)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.

Ação Nº 12 - Fomentar nas 13 Regiões de Saúde, a implementação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS - PNPIC/SUS. Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.

Ação Nº 13 - Implementação da Política Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Municípios do Pará, de acordo com o Decreto nº 2.618 publicado em 25 de novembro de 2010. Diretoria/DEAF.

|       |                                                             |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------|-------|------------|
| 1.1.5 | Redução de internações de causas sensíveis à Atenção Básica | Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica (Icsab). | 22,71 | 2019 | Percentual | 19,50 | 18,50 | Percentual |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------|-------|------------|

Ação Nº 1 - Realizar ações de saúde com atendimento itinerante para garantir acesso aos serviços básicos. Coordenação Estadual Saúde por Todo Pará/Diretoria/DPAIS.

Ação Nº 2 - Realizar ações intersetoriais de enfrentamento à epidemia de COVID-19. Coordenação Estadual Saúde por Todo Pará/Ter PAZ/Diretoria/DPAIS.

Ação Nº 3 - Implementar os Serviços e Ações de Atenção Especializada garantindo qualidade e resolutividade. Departamento de Organização e Avaliação dos Serviços sob Gestão Estadual (DOAGE)/DDRAR.

Ação Nº 4 - Ampliar os serviços ambulatoriais de alta complexidade da rede estadual nas regiões de saúde. Departamento de Organização e Avaliação dos Serviços sob Gestão Estadual (DOAGE)/DDRAR.

|       |                                                                                                                          |                        |   |      |        |    |    |        |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---|------|--------|----|----|--------|
| 1.1.6 | Aumentar para 2,5 por milhão de população (pmp) o número de doadores efetivos no estado com projeções anuais de 0,1 pmp. | Órgão e Tecido Captado | 0 | 2020 | Número | 92 | 96 | Número |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---|------|--------|----|----|--------|

Ação Nº 1 - Implementação da Rede de Doação, Captação de Órgãos e Tecidos. Central Estadual de Transplante do Pará (CET)/DDRA.

Ação Nº 2 - Captar Candidatos à doação de medula óssea. Diretoria/HEMOPA.

Ação Nº 3 - Construir e conservar imóveis públicos vinculados ao HEMOPA. Diretoria/HEMOPA.

Ação Nº 4 - Implementação de Rede de Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos. Diretoria/HOL.

|       |                                                                                                                                    |                              |   |      |        |     |     |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|------|--------|-----|-----|--------|
| 1.1.7 | Aumentar para 20 por milhão de população (pmp) o número de transplantes de órgãos e tecidos no estado com projeções anuais de 1pmp | Órgão e Tecido Transplantado | 0 | 2020 | Número | 190 | 200 | Número |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|------|--------|-----|-----|--------|

Ação Nº 1 - Implementação da Rede de Transplantes de Órgãos e Tecidos. Central Estadual de Transplante do Pará (CET)/DDRA.

Ação Nº 2 - Captar Candidatos à doação de sangue. Diretoria/HEMOPA.

Ação Nº 3 - Realizar serviço de hemoterapia. Diretoria/HEMOPA.

Ação Nº 4 - Garantir apoio diagnóstico para realização de transplantes. Diretoria/HEMOPA.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------|--------|------------|--|
| Ação Nº 5 - Disponibilizar para a Rede BRASILCORD, tecidos/SCUP - Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para transplante. Diretoria/HEMOPA.                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 6 - Aumentar o nº de transplantes realizados. FSCMPA.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 7 - Implantar a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT. Diretoria Clínica/FHCGV.                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| 1.1.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ampliar o nº de leitos em %                                                                                                                                                              | Número de Leitos hospitalares do SUS                                                                                   | 1,39  | 2019 | Percentual | 152   | 168    | Número     |  |
| Ação Nº 1 - Implementar as ações de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar de 100 serviços de saúde de Alta Complexidade da Rede Estadual nas regiões de saúde. Regulação de Atenção a Saúde/Departamento de Análise e Serviço (DAS)/DDASS.                                                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 2 - Implantar e implementar os Sistemas de informação SIA/SIH/SUS, CNES nos municípios, rede estadual CRS. Regulação de Atenção a Saúde/Departamento de Análise e Serviço (DAS)/DDASS.                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 3 - Monitorar a contratualização de 18 prestadores privados sob gestão Estadual. Regulação de Atenção à Saúde/Departamento de Análise e Serviço (DAS)/DDASS.                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 4 - Ampliar a oferta de leitos para atendimento dos casos de COVID-19. Regulação de Atenção a Saúde/Departamento de Análise e Serviço (DAS)/DDASS.                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 5 - Monitorar as ações e serviços da programação assistencial de média e alta complexidade dos 144 municípios do Estado do Pará. Programação Pactuada Integrada (PPI)/Departamento de Análise e Serviço (DAS)/DDASS.                                                                                      |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 6 - Implementação o Programa de Tratamento Fora de Domicílio. TFD/Departamento de Regulação do Acesso (DRA)/DDASS.                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 7 - Monitorar a taxa de ocupação de leitos clínicos e UTI por COVID-19. Departamento de Regulação do Acesso (DRA)/DDASS.                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 8 - Implantar os Hospitais Públicos Estaduais de Media e Alta Complexidade. Departamento de Engenharia e Saneamento Ambiental (DESAM)/DDRA.                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 9 - Monitoramento do desempenho dos compromissos regionais. Departamento de Engenharia e Saneamento Ambiental (DESAM)/DDRA.                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 10 - Apoiar a Restruturação de Hospitais Públicos Estaduais e Municipais. Departamento de Organização e Avaliação dos Serviços sob Gestão Estadual (DOAGE)/DDRA.                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 11 - Implementar os Estabelecimentos Assistências de Saúde Gerenciado por Organizações Sociais - OSS. Departamento de Organização e Avaliação dos Serviços sob Gestão Estadual (DOAGE)/DDRA.                                                                                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 12 - Implementar ações de hematologia. Diretoria/HEMOPA.                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 13 - Requalificar os estabelecimentos de saúde em hematologia e hemoterapia. Diretoria/HEMOPA.                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 14 - Requalificar Estabelecimento de Saúde. Diretoria/HOL.                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 15 - Implementar os serviços de Média e Alta Complexidade nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Diretoria/HOL.                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 16 - Aumentar o nº de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial especializada e atenção hospitalar. FSCMPA.                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 17 - Ampliar leitos nas Unidades de Terapia Intensiva adulto e pediátrico. Diretoria/FHCGV.                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| 1.1.9                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Meta Regional e Estadual: Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) ou enviar o conjunto de dados por meio do serviço WebService, em X% dos municípios. | Percentual de municípios com o Sistema Hórus implantado ou enviando o conjunto de dados por meio do serviço WebService | 70,14 | 2019 | Percentual | 95,83 | 100,00 | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Promover em 100% dos Centros Regionais de Saúde o acesso qualificado a medicamentos de eficácia e segurança comprovadas, baseado em evidências científicas e nas necessidades sanitárias da população, observando as prioridades regionais definidas nas instâncias gestoras do SUS. Supervisor/DEAF. |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 2 - Garantir em 100% e/ou assessorar o financiamento sustentável, promovendo o acesso integral, contínuo e racional dos medicamentos e produtos farmacêuticos de responsabilidade estadual. Supervisor/DEAF.                                                                                              |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 3 - Promover ações, de forma articulada, voltadas a organização e estruturação da rede de assistência farmacêutica em todos os níveis de atenção à saúde no Pará, assegurando o acesso da população a serviços farmacêuticos de qualidade. Supervisor/DEAF.                                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |
| Ação Nº 4 - Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias, inovações e o ensino no âmbito da assistência farmacêutica, de forma articulada e integrada com as instituições de ensino, unidades de saúde e organizações não governamentais. Supervisor/DEAF.                                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                        |       |      |            |       |        |            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------|-------|------------|--|
| Ação Nº 5 - Disponibilizar medicamentos para pacientes portadores de doenças hematológicas (hemoglobinopatias e coagulopatias). Diretoria/HEMOPA.                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| 1.1.10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com exame citopatológico a cada três anos. | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária        | 0,30  | 2019 | Razão      | 0,40  | 0,45  | Razão      |  |
| Ação Nº 1 - Ampliar ações de promoção, prevenção, detecção e tratamento do câncer de colo de útero, na oferta de exames de PCCU para atingir a razão de 0,35. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                              |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| 1.1.11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.                          | Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | 0,12  | 2019 | Razão      | 0,20  | 0,25  | Razão      |  |
| Ação Nº 1 - Ampliar ações de promoção, prevenção, detecção e tratamento do câncer de mama, na oferta de exames de mamografia para atingir a razão de 0,15. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                 |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 2 - Implementar serviços de oncologia no Estado do Pará. Coordenação Estadual de Atenção Oncológica (CEAO)/DDRA.                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| 1.1.12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ampliar as ações realizadas por Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipes de Atenção Básica.   | Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica                                                                                | 54,70 | 2019 | Percentual | 55,00 | 65,00 | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Fortalecer a rede intersectorial de atenção integral em saúde mental. Coordenação Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (CESMAD)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                                |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 2 - Implementação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - PEPTEA. Coordenação Estadual da Política para Autismo (CEPA).                                                                                                                                                 |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 3 - Fomentar a garantia de direitos de cidadania e cuidados da pessoa com TEA e seus familiares. Coordenação Estadual da Política para Autismo (CEPA).                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| 1.1.13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Aumentar a cobertura de CAPS/100 mil habitantes ao ano.                                                | Cobertura de CAPS/ 100 mil habitantes.                                                                                                                              | 0,00  | 2020 | Taxa       | 0,82  | 0,00  | Taxa       |  |
| Ação Nº 1 - Incentivar a implantação/ implementação de novos pontos de atenção à saúde Mental, conforme o desenho previsto no Plano Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em 60% das regiões de saúde. Coordenação Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CESMAD)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS. |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 2 - Equipar e expandir a prestação de serviços da referência em Psiquiatria. FHCGV.                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| 1.1.14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Redução em 2% da Taxa de Internação Hospitalar em pessoas idosas por fratura Fêmur                     | Taxa de internação Hospitalar em Pessoas idosas por fratura de Fêmur.                                                                                               | 0,00  | 2020 | Percentual | 19,67 | 19,28 | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Instituir junto aos municípios a estratificação dos perfis de funcionalidade para fins de cuidado na Atenção Integral à Saúde da pessoa idosa. Coordenação Estadual Saúde do Idoso (CESID)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                 |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| 1.1.15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Implementar ações de humanização para qualificação dos serviços de saúde na RAS do Estado do Pará.     | Percentual de ações de Humanização realizadas.                                                                                                                      | 0,00  | 2020 | Percentual | 54,00 | 56,00 | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Implementar processos de formação em Humanização na Saúde para as Referências Técnicas de Educação na Saúde e Humanização. Coordenação Estadual de Humanização (CEH)/DGTES.                                                                                                                                              |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 2 - Assessorar e acompanhar os Coletivos de Humanização do Estado. Coordenação Estadual de Humanização (CEH)/DGTES.                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 3 - Assessorar e acompanhar as RTH's dos CRS's no apoio as RTH's municipais na implantação/implementação de GTH's/Comitês de Humanização nos serviços de saúde. Coordenação Estadual de Humanização (CEH)/DGTES.                                                                                                             |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 4 - Coordenar e apoiar a Formação de Apoiadores e Multiplicadores da Política Nacional de Humanização. Coordenação Estadual de Humanização (CEH)/DGTES.                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 5 - Implementar as Diretrizes e Dispositivos da Política Nacional de Humanização. Coordenação Estadual de Humanização (CEH)/DGTES.                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 6 - Integrar ações de enfrentamento da COVID-19 na SESPA. Coordenação Estadual de Humanização (CEH)/DGTES.                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |
| Ação Nº 7 - Estruturar a linha de cuidado, com foco na humanização (conforme Política Nacional de Humanização): uniformizar e estruturar o atendimento de TEA no estado do Pará. Coordenação Estadual da Política para o Autismo (CEPA).                                                                                             |                                                                                                        |                                                                                                                                                                     |       |      |            |       |       |            |  |

**OBJETIVO Nº 1.2** - Objetivo 2 - Promover, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a despreciação e a democratização das relações de trabalho.

| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Descrição da Meta                                                                                               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                                               | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                 |                                                                                                                                                | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 1.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Implementar ações de educação permanente para qualificação das áreas prioritárias do SUS.                       | Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.                                                                       | 28,57                  | 2019 | Percentual        | 50,00              | 80,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Assessorar 100% das instâncias técnicas responsáveis pela efetivação das ações do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS). Gerência de Educação Permanente (GEP)/Coordenação de Educação na Saúde (CES)/DGTES.                                                                              |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Assessorar a implementação e reativação das 13 CIES Regionais e a CIES Estadual, para que as ações do PEEPS sejam executadas. Gerência de Educação Permanente - GEP/Coordenação de Educação na Saúde (CES)/DGTES.                                                                                          |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Levantamento e divulgação de publicações técnicas e científicas na área de saúde no Estado em articulação com as instituições de ensino e pesquisa (Instituição de Ensino Superior - IES e Hospitais de Ensino). Gerência de Documentação e Informação (GDI)/Coordenação de Educação na Saúde (CES)/DGTES. |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 4 - Regular, ordenar e avaliar as atividades acadêmicas curriculares nas unidades de saúde da SESPA, com vistas à formação de profissionais para o SUS. Gerência de Formação e Desenvolvimento (GFD)/Coordenação de Educação na Saúde (CES)/DGTES.                                                             |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 5 - Ações de formação relacionadas à epidemia de COVID-19. Diretoria/DGTES.                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 6 - Realizar cursos de formação inicial e continuada para os trabalhadores do SUS. Diretoria/ETSUS.                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 7 - Realizar Cursos Técnicos para os Trabalhadores do SUS. Diretoria/ETSUS.                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 8 - Estimular a pesquisa, ensino e extensão. Coordenação Estadual da Política para o Autismo (CEPA).                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 9 - Qualificar pessoas em ações de Educação na Saúde. Diretoria/HEMOPA.                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 10 - Desenvolver as atividades e ações Educação Permanente com vistas à formação de profissionais que atuam no SUS, dentro das linhas de referência da FHCGV. Diretoria/FHCGV.                                                                                                                                 |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 11 - Qualificar Profissionais da Rede de Laboratórios. Diretoria/LACEN.                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X % de Ampliações de vagas ou de novos Programas de Residência em Saúde.                                        | Proporção de novas vagas ou de novos programas de residência em saúde.                                                                         | 3,70                   | 2019 | Percentual        | 10,00              | 10,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Monitorar 100% das atividades de formação de especialistas residentes no Estado do Pará. Coordenação de Educação na Saúde (CES)/DGTES.                                                                                                                                                                     |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar residência em saúde. Diretoria/HOL.                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Ofertar novas vagas com vistas a formação de profissionais em residência médica e multiprofissional. Diretoria/FHCGV.                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ampliar o número de pontos do Telessaúde Brasil Redes.                                                          | Número de pontos do Telessaúde Brasil Redes implantados.                                                                                       | 0                      | 2019 | Número            | 14                 | 0                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Implementação dos pontos de Telessaúde no Estado. Coordenação de Educação na Saúde (CES)/DGTES.                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 1.2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ampliar o percentual de trabalhadores atingidos por metas estratégicas de fortalecimento da gestão do trabalho. | Percentual de Trabalhadores que atendem ao SUS na esfera pública ESTADUAL, abrangidos por estratégias de fortalecimento da gestão do trabalho. | 0,00                   | 2020 | Percentual        | 92,00              | 17,25                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Implantar e/ou Implementar ações de atenção integral e de valorização do trabalhador da SESPA. DGTES - Gerência de Atenção ao Trabalhador (GAT)/DGTES.                                                                                                                                                     |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Desenvolver ações de formação, valorização e qualificação dos trabalhadores da SESPA. Gerência de Formação e Desenvolvimento (GFD)/Coordenação de Educação na Saúde (CES)/DGTES.                                                                                                                           |                                                                                                                 |                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |

|                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação Nº 3 - Regular e ordenar as relações de trabalho, para manutenção da força de trabalho. Gerência de Cadastro, Provimento e Salários (GCPS)/DGTES.             |
| Ação Nº 4 - Efetivar o dimensionamento da força de trabalho e o adequado provimento de profissionais para o SUS. Diretoria/DGTES.                                  |
| Ação Nº 5 - Capacitar os Agentes Públicos da Fundação HEMOPA. Diretoria/HEMOPA.                                                                                    |
| Ação Nº 6 - Capacitar Agente Público. FSCMPA.                                                                                                                      |
| Ação Nº 7 - Qualificar trabalhadores externos e usuárias do SUS por meio de Educação Continuada. FSCMPA.                                                           |
| Ação Nº 8 - Desenvolver ações de habilidades técnicas e gerenciais para formação, valorização e qualificação dos profissionais atuantes na FHCGV. Diretoria/FHCGV. |

**DIRETRIZ Nº 2 - Diretriz 2- Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde Atenção Básica, Urgência e Emergência, Materno-Infantil, Doenças Crônicas, Psicossocial e Atenção às Pessoas com Deficiências de forma ascendente e regionalizada, respeitando as diversidades e contemplando as demandas específicas de todas as Regiões de Saúde, aperfeiçoando o sistema de regulação, otimizando o sistema de referência e contra referência, por meio de prontuário eletrônico único, revisando a pactuação entre o governo federal, estados e municípios para distribuição justa e proporcional de recursos, garantindo a oferta de consultas, exames, medicamentos e procedimentos em todos os níveis de complexidade.**

**OBJETIVO Nº 2.1** - Aprimorar e implantar as redes de atenção à saúde nas regiões de saúde, com ênfase na articulação da rede de urgência e emergência, rede cegonha, rede de atenção psicossocial, rede de cuidados à pessoa com deficiência, e da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas.

| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                | Descrição da Meta                                                                               | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                            | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |                                                                             | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 2.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                             | Acompanhar as ações de saúde, em 100% da tendência da gravidez de adolescentes de 10 a 19 anos. | Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos  | 22,57                  | 2019 | Percentual        | 19,47              | 18,30                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Apoiar a implantação e implementação do Programa Saúde na Escola-PSE em 100% dos municípios. Coordenação Estadual da Saúde do Jovem e Adolescente (CESJA)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                               |                                                                                                 |                                                                             |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                             | Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré natal.       | Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de Pré ç Natal. | 52,00                  | 2019 | Percentual        | 58,32              | 61,82                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Fortalecer os Serviços da Atenção Primária na implementação da Assistência Pré-Natal nas Regiões de Saúde ampliando a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas. Coordenação Estadual Saúde da Mulher/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS. |                                                                                                 |                                                                             |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ampliar o nº de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas.                             | Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente                      | 38,39                  | 2019 | Percentual        | 39,98              | 40,61                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Manutenção do serviço Aeromédico para 94 municípios. Departamento de Atenção Integral as Urgências e Emergências (DAIUE)/DDASS.                                                                                                                                       |                                                                                                 |                                                                             |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                             | Reduzir em x% os óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM) .                  | Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM)    | 13,75                  | 2019 | Percentual        | 11,63              | 11,43                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Implantar pontos de tele diagnóstico em cardiologia e neurologia nos municípios do Estado. Departamento de Atenção Integral as Urgências e Emergências (DAIUE).                                                                                                       |                                                                                                 |                                                                             |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Equipar e expandir a prestação de serviços da referência em Cardiologia. FHCGV.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                 |                                                                             |                        |      |                   |                    |                       |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------|-------|------------|
| 2.1.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.                                                                                                | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida                  | 92,20 | 2019 | Percentual | 92,00 | 92,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida para 92% de 2020-2023. Departamento de Epidemiologia/DVS.                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| 2.1.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Aumentar o X % de parto normal.                                                                                                                                      | Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar | 49,42 | 2019 | Percentual | 59,63 | 62,02 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Fortalecer os serviços de Atenção Primária na implementação de ações que qualifique a assistência à gestante. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| Ação Nº 2 - Incentivar e apoiar a estruturação da Rede de Atenção ao Parto. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| 2.1.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Aumentar a cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192).                                                                                         | Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192).          | 79,65 | 2019 | Percentual | 86,24 | 95,10 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Apoiar o processo de habilitação e qualificação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) em 40 municípios. Departamento de Atenção Integral as Urgências e Emergências (DAIUE)/DDASS.                                                                                                                             |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| Ação Nº 2 - Manutenção do serviço Aeromédico para 94 municípios. Departamento de Atenção Integral as Urgências e Emergências (DAIUE)/DDASS.                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| 2.1.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ampliar em 493 o número de leitos novos (habilitação) de enfermaria clínica e UTI de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência, passando de 416 para 909 até 2023. | Número de leitos novos de retaguarda Clínica de Urgência habilitados       | 416   | 2019 | Número     | 127   | 493   | Número     |
| Ação Nº 1 - Apoiar tecnicamente a ampliação de leitos novos (habilitação) de enfermaria clínica e UTI de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência-RUE (128 leitos novos). Departamento de Atenção Integral as Urgências e Emergências (DAIUE)/DDASS.                                                                                      |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| Ação Nº 2 - Apoiar tecnicamente a implementação das 30 UPAS até 2023. Departamento de Atenção Integral as Urgências e Emergências (DAIUE)/DDASS.                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| Ação Nº 3 - Implementar os complexos reguladores regionais conforme estabelece a Política Nacional de Regulação do SUS. Departamento de Regulação do Acesso/DDASS.                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| Ação Nº 4 - Apoiar a Implementação das Centrais de Regulação dos municípios do Estado. Departamento de Regulação do Acesso/DDASS.                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |
| <b>OBJETIVO Nº 2.2</b> - Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção à saúde. |                                                                                                                                                                      |                                                                            |       |      |            |       |       |            |

| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição da Meta                                                                                                             | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                     | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                      | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 2.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                    | Reduzir a mortalidade infantil.                                                                                               | Taxa de mortalidade infantil                                                                                         | 15,11                  | 2019 | Taxa              | 14,50              | 11,57                 | Taxa              |
| Ação Nº 1 - Fomentar a implantação e/ou implementação da política de Atenção Integral à Saúde da Criança no estado (7 eixos), por meio da execução de 201 ações programadas. Coordenação Estadual Saúde da Criança (CESC)/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS. |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                    | Reduzir o Número de Óbitos maternos                                                                                           | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência                                               | 91                     | 2019 | Número            | 87                 | 72                    | Número            |
| Ação Nº 1 - Garantir o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde para 100% dos municípios do estado do Pará com foco na redução da mortalidade materna. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.             |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Estimular a vigilância do óbito materno nos serviços de saúde. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Fomentar o programa de Planejamento Sexual e Reprodutivo nas Regiões de Saúde. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.2.3                                                                                                                                                                                                                                                                    | Investigar os Óbitos materno em Idade Fértil (MIF)                                                                            | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.                                         | 54,00                  | 2019 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Apoiar a investigação do óbito de Mulheres em Idade Fértil (MIF) nos serviços de saúde. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção a Saúde (DASE) /DPAIS.                                                                           |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.2.4                                                                                                                                                                                                                                                                    | Investigar os óbitos maternos                                                                                                 | Proporção de óbitos maternos investigados.                                                                           | 63,00                  | 2019 | Percentual        | 100,00             | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Estimular e apoiar a investigação do óbito materno nos serviços de saúde. Coordenação Estadual Saúde da Mulher (CESM)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                          |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 2.2.5                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ampliar o número de unidades de Saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências. | Nº de unidades de saúde com serviços de notificação de violência domestica, sexual e outras violências, implantadas. | 224                    | 2019 | Número            | 405                | 425                   | Número            |
| Ação Nº 1 - Apoiar a ampliação do número de unidades notificadoras em 60 % dos municípios. Coordenação Estadual Saúde do Jovem e Adolescente (CESJA)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                       |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Garantir o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências/PARAPAZ. FSCMPA.                                                                                                            |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**DIRETRIZ Nº 3 - Diretriz 3 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.**

**OBJETIVO Nº 3.1** - Objetivo 1 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição da Meta                          | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                         | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |                                                                          | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 3.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Reduzir a incidência de sífilis congênita. | Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade. | 1.072                  | 2019 | Número            | 773                | 734                   | Número            |
| Ação Nº 1 - Reduzir a incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano. META REGIONALIZADA-PPA: Reduzir em 10% o número de casos de Sífilis congênita para 12 regiões de integração. Coordenação Estadual de IST - AIDS/ Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis (DCDT)/DVS. |                                            |                                                                          |                        |      |                   |                    |                       |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|--------|--------|------------|--|
| Ação Nº 2 - Fomentar a implantação e/ou implementação da Política de Atenção Integral à Saúde da Criança no Estado (7 eixos), por meio da execução de 52 ações programadas. Coordenação Estadual Saúde da Criança (CESC)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| 3.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69anos) por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)                                                                                            | 163,00 | 2019 | Taxa       | 318,05 | 212,69 | Taxa       |  |
| Ação Nº 1 - Fomentar ações estratégicas para o enfrentamento das DCNTs e promoção das práticas alimentares saudáveis. Coordenação Estadual das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 2 - Fomentar a implantação e/ou implementação de equipes da Atenção à Saúde qualificadas para o tratamento do tabagismo em 60% dos municípios no Estado do Pará. Coordenação Estadual das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 3 - Fomentar a implantação e/ou implementação de ações de prevenção da iniciação do tabagismo, por meio dos Programas Saúde na Escola (PSE) e Saber Saúde em 50% dos municípios do Estado do Pará. Coordenação Estadual das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                   |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 4 - Fomentar a implantação e/ou implementação de ações de promoção de práticas corporais saudáveis e atividade física por meio dos Programas PSE e Academia da Saúde, em 60% dos municípios do estado do Pará. Coordenação Estadual das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                       |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 5 - Fomentar a implantação e/ou implementação das Ações de Alimentação, Nutrição, Vigilância Alimentar e Nutricional por meio dos Programas PSE, Academia da Saúde e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), em 60% dos municípios do Estado do Pará. Coordenação Estadual das Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS. |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 6 - Fomentar a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) no Estado. Coordenação Estadual de Nutrição (CEN)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 7 - Fomentar a promoção das Práticas Alimentares Saudáveis no Estado. Coordenação Estadual de Nutrição (CEN)/Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/DPAIS.                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 8 - Implementar na Rede das Doenças Crônicas não Transmissíveis (Ação do Câncer). Diretoria/HOL.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| 3.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 75% dos municípios, as coberturas vacinais (CV) adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.                                          | Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada | 23,61  | 2019 | Percentual | 75,00  | 75,00  | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 70% dos municípios, as coberturas vacinais (CV) adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança. Divisão de Imunização/Departamento de Epidemiologia (DEPI)/DVS.                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| Ação Nº 2 - Aumentar o percentual de municípios com cobertura vacinal adequada da vacina de influenza. Divisão de Imunização/Departamento de Epidemiologia (DEPI)/DVS.                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| 3.1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.                                                                                       | Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.                                                                                                                                                                       | 70,20  | 2019 | Percentual | 80,00  | 80,00  | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Aumentar a proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial bacilífera de 80 para 85% de 2020-2023. Coordenação Estadual do Programa de Controle de Tuberculose/Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis (DCDT)/DVS.                                                                                                                |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| 3.1.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Realizar exames anti-hiv em 100% dos casos novos de tuberculose.                                                                                                                        | Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.                                                                                                                                                                                  | 69,70  | 2019 | Percentual | 90,00  | 90,00  | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Realizar exames anti-HIV em 90% dos casos novos de tuberculose de 2020 a 2023. Coordenação Estadual do Programa de Controle da Tuberculose/Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis (DCDT)/DVS.                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| 3.1.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Reduzir a incidência de AIDS em menores de 5 anos.                                                                                                                                      | Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.                                                                                                                                                                                                          | 12,00  | 2019 | Percentual | 7      | 5      | Número     |  |
| Ação Nº 1 - Reduzir a incidência de AIDS em menores de 5 anos. Coordenação Estadual de IST - AIDS/Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis (DCDT)/DVS.                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |
| 3.1.7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos das coortes.                                                                                                        | Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes                                                                                                                                                                          | 74,70  | 2019 | Percentual | 90,00  | 90,00  | Percentual |  |
| Ação Nº 1 - Atingir o percentual de 90% de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados - META REGIONALIZADA/PPA: Aumentar em 80 % a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase (região de integração: Lago de Tucuruí). Coordenação Estadual do Programa de Controle da Hanseníase/Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis (DCDT)/DVS.                         |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |            |        |        |            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|--------|-------|------------|
| 3.1.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | > 80% dos contatos examinados dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes.                                                                                                  | Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase.                                                                                    | 69,70 | 2019 | Percentual | 90,00  | 90,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Atingir 90% de contatos examinados dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes de 2020 a 2023. Coordenação Estadual do Programa de Controle da Hanseníase/Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis (DCDT)/DVS.                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| 3.1.9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Reduzir a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária na Região Amazônica.                                                                                                        | Número de Casos Autóctones de Malária                                                                                                             | 39    | 2019 | Número     | 17.162 | 13    | Número     |
| Ação Nº 1 - Reduzir a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária na Região Amazônica. META REGIONALIZADA: Reduzir IPA em 15% nas treze Regiões de Saúde; Eliminar a malária em municípios com IPA menor que 1 caso por 1000 habitantes; Reduzir a malária em municípios com IPA acima de 1 caso por 1000 habitantes. Coordenação Estadual de Malária/Departamento de Controle de Endemias (DCE)/DVS. |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| 3.1.10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Reduzir o numero absoluto de óbito por dengue                                                                                                                                       | Número absoluto de óbitos por dengue.                                                                                                             | 0     | 2019 | Número     | 0      | 0     | Número     |
| Ação Nº 1 - Reduzir o número absoluto de óbito por dengue de 2020-2023. Coordenação Estadual de Arboviroses/Departamento de Controle de Endemias (DCE)/DVS.                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| 3.1.11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Realizar visitas domiciliares para controle da dengue. Realizar visitas domiciliares para controle da dengue. Realizar visitas domiciliares para controle da dengue.                | Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.                                  | 3.287 | 2019 | Número     | 80     | 80    | Número     |
| Ação Nº 1 - Realizar 80% de visitas domiciliares em imóveis nos quatro ciclos para controle da dengue, Chikungunya e Zica Vírus. Coordenação Estadual de Arboviroses/Departamento de Controle de Endemias (DCE)/DVS.                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| 3.1.12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.                                    | Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez | 53,20 | 2019 | Percentual | 60,00  | 60,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Ampliar em 5% ao ano a proporção de análises realizadas em amostras de água para o consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre (ou outro residual de ag desinfetante) e turbidez, de 2019: 40% (Ano base). Vigilância em Saúde Ambiental (VISAMB)/DVS.                                                                                                     |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| Ação Nº 2 - Realizar análises laboratoriais de água e solo à vigilância ambiental. LACEN/DVS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| 3.1.13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ampliar a proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados                                                                              | Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.                                                | 0,00  | 2019 | Percentual | 25,00  | 30,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Ampliar a proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados, passando de 10% em 2020 para 30% em 2023, em âmbito estadual. Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador (CEREST)/DVS.                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| 3.1.14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação. | Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.                              | 72,60 | 2019 | Percentual | 80,00  | 80,00 | Percentual |
| Ação Nº 1 - Assessorar os municípios e CRS quanto notificação e encerramento oportuno (em até 60 dias a partir da data de notificação) das doenças de notificação compulsória imediata registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (SINAN). Departamento de Epidemiologia (DEPI)/DVS.                                                                                            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| Ação Nº 2 - Encerrar oportunamente, no mínimo, 80% das notificações dos agravos Raiva Humana, Acidentes por Animais Peçonhentos, Leptospirose, Hantavirose e outras de interesse da saúde pública, evitando e/ou controlando ocorrência de casos ou surtos. Coordenação Estadual de Zoonoses/Departamento de Controle de Endemias (DCE)/DVS.                                                            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| Ação Nº 3 - Reduzir em 25% até 2023 o número absoluto de óbitos por Leishmaniose Visceral. Coordenação Estadual de Leishmaniose/Departamento de Controle de Endemias (DCE)/DVS.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| Ação Nº 4 - Iniciar o tratamento em 100% dos casos diagnosticados com Doenças de Chagas Aguda. Coordenação Estadual de Doença de Chagas/Departamento de Controle de Endemias (DCE)/DVS.                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| Ação Nº 5 - Promover ações de Vigilância Entomológica. Divisão de Entomologia/Departamento de Controle de Endemias (DCE)/DVS.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| Ação Nº 6 - Ampliar em 30% o acesso as ações de promoção, prevenção, triagem, diagnóstico e tratamento à saúde para as populações mais vulneráveis das Hepatites Virais. Coordenação Estadual de Hepatites Virais/Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis (DCDT)/DVS.                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |
| Ação Nº 7 - Realizar ações complementares em 100% dos municípios em situação de risco e ocorrência de agravos inusitados em saúde pública. Diretoria/DVS.                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |       |      |            |        |       |            |

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação Nº 8 - Monitorar o nº de casos suspeitos de COVID-19. Diretoria/DVS.                          |
| Ação Nº 9 - Monitorar o nº de casos confirmados de COVID-19. Diretoria/DVS.                        |
| Ação Nº 10 - Monitorar e acompanhar em 100% os planos de ações do co-financiamento. Diretoria/DVS. |
| Ação Nº 11 - Promover Investimentos no âmbito do LACEN. LACEN/DVS.                                 |
| Ação Nº 12 - Promover Ações de Vigilância Epidemiológica Laboratorial. LACEN/DVS.                  |
| Ação Nº 13 - Realizar o Diagnóstico Laboratorial de Média e Alta Complexidade. LACEN/DVS.          |

**OBJETIVO Nº 3.2** - Objetivo 2 - Aprimorar o marco regulatório e as ações de vigilância sanitária, para assegurar a proteção à saúde e o desenvolvimento sustentável do setor.

| Nº                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição da Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                                                                                               | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 3.2.1                                                                                                                                                                                                                                                     | Realizar a descentralização até 2023 em 100% das ações de VISA para os municípios com populações acima de 100.000 habitantes, em um universo de 20 municípios, sendo: 2020 - 25% (5 municípios), 2021 - 25% (5 municípios), 2022 - 25% (5 municípios), 2023 - 25% (5 municípios)                                                                                 | Percentual de municípios com população de 100.00 habitantes executando as ações de VISA                                                                                                        | 0,00                   | 2020 | Percentual        | 25,00              | 25,00                 | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Pactuar a descentralização dos serviços de alto risco sanitário com os 6 municípios de população acima de 100.000 habitantes (Belém, Ananindeua, Santarém, Marabá, Parauapebas e Castanhal). Departamento de Vigilância Sanitária (DEVS)/DVS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Fortalecer a excelência técnica em gestão e operacional. Departamento de Vigilância Sanitária (DEVS)/DVS.                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Aprimorar a comunicação institucional. Departamento de Vigilância Sanitária (DEVS)/DVS.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 4 - Atender as necessidades e mensurar a satisfação do usuário quanto a prestação de serviços da vigilância sanitária estadual. Departamento de Vigilância Sanitária (DEVS)/DVS.                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 5 - Realizar análises laboratoriais de produtos à vigilância sanitária. Diretoria/LACEN.                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 3.2.2                                                                                                                                                                                                                                                     | Implantar/implementar o Núcleo Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente e o Plano Integrador de Controle de Infecção em Estabelecimentos Assistencial e Segurança do Paciente (PCIRAS/SP) com 100% de adesão. (universo hoje=145 EAS;S cadastrada) dos EAS cadastrados no Formsus até 2023, sendo em:2020 60%=87; 2021 70%=102; 2022 80%=116; 2023 100%=145 | Percentual de Estabelecimentos Assistenciais em Saude(EAS'S) com Plano de Controle de Infecção em Estabelecimentos Assistencial e Segurança do Paciente (PCIRAS/SP) implantados/implementados. | 0,00                   | 2020 | Percentual        | 80,00              | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - 75% de adesão dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) do estado cadastrados no FORMSUS, com planos de qualidade e segurança do paciente implantados. Departamento de Vigilância Sanitária(DVS)/DVS.                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Desenvolver ações voltadas para o fortalecimento do Núcleo de Segurança do Paciente e Combate a Incêndios e Rotas de Fuga. Diretoria/FHCGV.                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**DIRETRIZ Nº 4 - Diretriz 4 - Garantir e incentivar a participação social e o apoio para as Políticas de Saúde aos povos da Amazônia.**

**OBJETIVO Nº 4.1** - Objetivo 1 - Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e as responsabilidades dos municípios, estados e união, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral com equidade.

| Nº                                                                                                                                                | Descrição da Meta                                                    | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                   |                                                                      |                                                  | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 4.1.1                                                                                                                                             | Ampliar o número de planos de saúde enviados aos conselhos de saúde. | Plano de Saúde enviado ao Conselho de Saúde.     | 1                      | 2019 | Número            | 1                  | 1                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Fortalecer e implementar os instrumentos de planejamento da saúde. NISPLAN.                                                           |                                                                      |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Coordenar os sistemas de informação referentes ao processo de planejamento em saúde no estado do Pará: GM, SIGPLAN, DigiSUS. NISPLAN. |                                                                      |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Implantar e implementar o Planejamento Regional Integrado/PRI. NISPLAN.                                                               |                                                                      |                                                  |                        |      |                   |                    |                       |                   |

**DIRETRIZ Nº 5 - Diretriz 5 - Ampliar o financiamento do SUS considerando o Fator Amazônico e respeitando as especificidades de cada região do Estado do Pará.**

**OBJETIVO Nº 5.1** - Objetivo 1 - Melhorar o padrão de gasto, qualificar o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos, na perspectiva do financiamento estável e sustentável do SUS.

| Nº                                                                                                                                                                 | Descrição da Meta                                                                                                             | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                             | Indicador (Linha-Base) |      |                   | Meta Prevista 2022 | Meta Plano(2020-2023) | Unidade de Medida |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                    |                                                                                                                               |                                                                              | Valor                  | Ano  | Unidade de Medida |                    |                       |                   |
| 5.1.1                                                                                                                                                              | Meta Regional e Estadual: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.           | Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço. | 1                      | 2019 | Número            | 1                  | 1                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Alimentar o Banco de Preços em Saúde. Gerência de Compras (GECOM)/DAF.                                                                                 |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 5.1.2                                                                                                                                                              | Meta Regional e Estadual: 100% de municípios com serviço de ouvidoria implantado.                                             | Proporção de municípios com ouvidoria implantada.                            | 45,83                  | 2019 | Percentual        | 64,58              | 100,00                | Percentual        |
| Ação Nº 1 - Apoiar a implantação de Ouvidorias do SUS nos municípios, Regionais de Saúde e Estabelecimentos de Saúde. Departamento de Ouvidoria em Saúde/DDASS.    |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Apoiar a implementação das Ouvidorias do SUS nos municípios, Regionais de Saúde e Estabelecimentos de Saúde. Departamento de Ouvidoria em Saúde/DDASS. |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 3 - Implementar a rede de Ouvidoria do SUS na Fundação HEMOPA. - Diretoria/HEMOPA.                                                                         |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 4 - Implementar a Rede de Ouvidorias do SUS. Diretoria/HOL .                                                                                               |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 5 - Implementar a Rede de Ouvidorias do SUS. FSCMPA.                                                                                                       |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| 5.1.3                                                                                                                                                              | Meta Regional: Estruturação de, no mínimo um, componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) na região de Saúde. | Componente do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) estruturado.               | 0                      | 2019 | Número            | 3                  | 7                     | Número            |
| Ação Nº 1 - Apoiar na Implementação das Ações do SNA Municipal. Departamento de Auditoria em Saúde (DEADS)/DDASS.                                                  |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |
| Ação Nº 2 - Realizar Auditorias Operativas. Departamento de Auditoria em Saúde (DEADS)/DDASS.                                                                      |                                                                                                                               |                                                                              |                        |      |                   |                    |                       |                   |

| Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção |                                                                                                                                                                                        |                                  |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Subfunções da Saúde                                               | Descrição das Metas por Subfunção                                                                                                                                                      | Meta programada para o exercício |
| 0 - Informações Complementares                                    | Implementar ações de educação permanente para qualificação das áreas prioritárias do SUS.                                                                                              | 50,00                            |
|                                                                   | Meta Regional e Estadual: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.                                                                    | 1                                |
|                                                                   | Ampliar o número de planos de saúde enviados aos conselhos de saúde.                                                                                                                   | 1                                |
|                                                                   | X % de Ampliações de vagas ou de novos Programas de Residência em Saúde.                                                                                                               | 10,00                            |
|                                                                   | Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69anos) por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT e doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 318,05                           |
|                                                                   | Ampliar o número de pontos do Telessaúde Brasil Redes.                                                                                                                                 | 14                               |
|                                                                   | Ampliar o percentual de trabalhadores atingidos por metas estratégicas de fortalecimento da gestão do trabalho.                                                                        | 92,00                            |
|                                                                   | Ampliar as ações realizadas por Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipes de Atenção Básica.                                                                                   | 55,00                            |
|                                                                   | Aumentar a cobertura de CAPS/100 mil habitantes ao ano.                                                                                                                                | 0,82                             |
|                                                                   | Implementar ações de humanização para qualificação dos serviços de saúde na RAS do Estado do Pará.                                                                                     | 54,00                            |
| 122 - Administração Geral                                         | Meta Regional e Estadual: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.                                                                    | 1                                |
|                                                                   | Ampliar o percentual de trabalhadores atingidos por metas estratégicas de fortalecimento da gestão do trabalho.                                                                        | 92,00                            |
| 301 - Atenção Básica                                              | Aumentar o % de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF)                                                                             | 82,00                            |
|                                                                   | Meta Regional e Estadual: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.                                                                    | 1                                |
|                                                                   | Reduzir a incidência de sífilis congênita.                                                                                                                                             | 773                              |
|                                                                   | Reduzir a mortalidade infantil.                                                                                                                                                        | 14,50                            |
|                                                                   | Acompanhar as ações de saúde, em 100% da tendência da gravidez de adolescentes de 10 a 19 anos.                                                                                        | 19,47                            |
|                                                                   | Ampliar o acesso à atenção odontológica na atenção básica, passando para % equipes de saúde bucal implantadas.                                                                         | 47,50                            |
|                                                                   | Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69anos) por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT e doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | 318,05                           |
|                                                                   | Reduzir o Número de Óbitos maternos                                                                                                                                                    | 87                               |
|                                                                   | Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré natal.                                                                                              | 58,32                            |
|                                                                   | Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada.                                                                                                             | 1,10                             |
|                                                                   | Investigar os Óbitos materno em Idade Fértil (MIF)                                                                                                                                     | 100,00                           |
|                                                                   | Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.                                                                                                            | 65,74                            |
|                                                                   | Investigar os óbitos maternos                                                                                                                                                          | 100,00                           |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Redução de internações de causas sensíveis à Atenção Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 19,50 |
|                                             | Ampliar o número de unidades de Saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.                                                                                                                                                                                                                                  | 405   |
|                                             | Aumentar o X % de parto normal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 59,63 |
|                                             | Meta Regional e Estadual: Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) ou enviar o conjunto de dados por meio do serviço WebService, em X% dos municípios.                                                                                                                                                                       | 95,83 |
|                                             | Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com exame citopatológico a cada três anos.                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,40  |
|                                             | Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,20  |
|                                             | Ampliar as ações realizadas por Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipes de Atenção Básica.                                                                                                                                                                                                                                                           | 55,00 |
|                                             | Aumentar a cobertura de CAPS/100 mil habitantes ao ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,82  |
|                                             | Redução em 2% da Taxa de Internação Hospitalar em pessoas idosas por fratura Fêmur                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19,67 |
|                                             | Meta Regional e Estadual: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.                                                                                                                                                                                                                                            | 1     |
|                                             | Implantar/implementar o Núcleo Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente e o Plano Integrador de Controle de Infecção em Estabelecimentos Assistencial e Segurança do Paciente (PCIRAS/SP) com 100% de adesão. (universo hoje=145 EAS cadastrada) dos EAS cadastrados no Formsus até 2023, sendo em:2020 60%=87; 2021 70%=102; 2022 80%=116; 2023 100%=145 | 80,00 |
|                                             | Meta Regional e Estadual: 100% de municípios com serviço de ouvidoria implantado.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 64,58 |
|                                             | Ampliar o nº de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 39,98 |
|                                             | Meta Regional: Estruturação de, no mínimo um, componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) na região de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                  | 3     |
|                                             | Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 65,74 |
|                                             | Reduzir em x% os óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM) .                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11,63 |
|                                             | Redução de internações de causas sensíveis à Atenção Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 19,50 |
|                                             | Ampliar o número de unidades de Saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.                                                                                                                                                                                                                                  | 405   |
|                                             | Aumentar para 2,5 por milhão de população (pmp) o número de doadores efetivos no estado com projeções anuais de 0,1 pmp.                                                                                                                                                                                                                                       | 92    |
|                                             | Aumentar para 20 por milhão de população (pmp) o número de transplantes de órgãos e tecidos no estado com projeções anuais de 1pmp                                                                                                                                                                                                                             | 190   |
|                                             | Aumentar a cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192).                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 86,24 |
|                                             | Ampliar o nº de leitos em %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 152   |
|                                             | Ampliar em 493 o número de leitos novos (habilitação) de enfermagem clínica e UTI de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência, passando de 416 para 909 até 2023.                                                                                                                                                                                           | 127   |
|                                             | Meta Regional e Estadual: Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) ou enviar o conjunto de dados por meio do serviço WebService, em X% dos municípios.                                                                                                                                                                       | 95,83 |
|                                             | Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com exame citopatológico a cada três anos.                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,40  |
|                                             | Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,20  |
|                                             | Aumentar a cobertura de CAPS/100 mil habitantes ao ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,82  |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                                 | Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação.                                                                                                                                                                              | 80,00  |
|                                 | Implementar ações de humanização para qualificação dos serviços de saúde na RAS do Estado do Pará.                                                                                                                                                                                                                                                               | 54,00  |
| 304 - Vigilância Sanitária      | Realizar a descentralização até 2023 em 100% das ações de VISA para os municípios com populações acima de 100.000 habitantes, em um universo de 20 municípios, sendo: 2020 - 25% (5 municípios), 2021 - 25% (5 municípios), 2022 - 25% (5 municípios), 2023 - 25% (5 municípios)                                                                                 | 25,00  |
|                                 | Meta Regional e Estadual: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.                                                                                                                                                                                                                                              | 1      |
|                                 | Implantar/implementar o Núcleo Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente e o Plano Integrador de Controle de Infecção em Estabelecimentos Assistencial e Segurança do Paciente (PCIRAS/SP) com 100% de adesão. (universo hoje=145 EAS;S cadastrada) dos EAS cadastrados no Formsus até 2023, sendo em:2020 60%=87; 2021 70%=102; 2022 80%=116; 2023 100%=145 | 80,00  |
|                                 | Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.                                                                                                                                                                                                                 | 60,00  |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | Reduzir a incidência de sífilis congênita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 773    |
|                                 | Meta Regional e Estadual: X% de entes da região com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde.                                                                                                                                                                                                                                              | 1      |
|                                 | Realizar a descentralização até 2023 em 100% das ações de VISA para os municípios com populações acima de 100.000 habitantes, em um universo de 20 municípios, sendo: 2020 - 25% (5 municípios), 2021 - 25% (5 municípios), 2022 - 25% (5 municípios), 2023 - 25% (5 municípios)                                                                                 | 25,00  |
|                                 | Implantar/implementar o Núcleo Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente e o Plano Integrador de Controle de Infecção em Estabelecimentos Assistencial e Segurança do Paciente (PCIRAS/SP) com 100% de adesão. (universo hoje=145 EAS;S cadastrada) dos EAS cadastrados no Formsus até 2023, sendo em:2020 60%=87; 2021 70%=102; 2022 80%=116; 2023 100%=145 | 80,00  |
|                                 | Alcançar, nacionalmente, em pelo menos 75% dos municípios, as coberturas vacinais (CV) adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.                                                                                                                                                                                                                   | 75,00  |
|                                 | Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.                                                                                                                                                                                                                                                                | 80,00  |
|                                 | Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 92,00  |
|                                 | Realizar exames anti-hiv em 100% dos casos novos de tuberculose.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 90,00  |
|                                 | Reduzir a incidência de AIDS em menores de 5 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7      |
|                                 | Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase nos anos das coortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 90,00  |
|                                 | > 80% dos contatos examinados dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 90,00  |
|                                 | Reduzir a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária na Região Amazônica.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 17.162 |
|                                 | Reduzir o numero absoluto de óbito por dengue                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0      |
|                                 | Realizar visitas domiciliares para controle da dengue. Realizar visitas domiciliares para controle da dengue. Realizar visitas domiciliares para controle da dengue.                                                                                                                                                                                             | 80     |
|                                 | Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.                                                                                                                                                                                                                 | 60,00  |
|                                 | Ampliar a proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados                                                                                                                                                                                                                                                           | 25,00  |
|                                 | Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação.                                                                                                                                                                              | 80,00  |
| 306 - Alimentação e Nutrição    | Aumentar o % de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF)                                                                                                                                                                                                                                                       | 82,00  |

| Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte |                     |                                                                            |                                                                                            |                                                                                              |                                                      |                                               |                                                |                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|
| Subfunções da Saúde                                                                | Natureza da Despesa | Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$) | Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$) | Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$) | Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$) | Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$) | Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$) | Outros recursos destinados à Saúde (R\$) | Total(R\$) |
| 0 - Informações Complementares                                                     | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
| 122 - Administração Geral                                                          | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
| 301 - Atenção Básica                                                               | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                        | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico                                            | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
| 304 - Vigilância Sanitária                                                         | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                                                    | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
| 306 - Alimentação e Nutrição                                                       | Corrente            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |
|                                                                                    | Capital             | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | N/A        |